



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 449/2024, de 27 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1572/2023, de 27 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 91.815,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.001.28.846.0.0003-3.3.30.93.00.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$91.815,04
1.715.0000.7151	Apoio Setor Cultural - LC 195/22 Audiovisual	2.755,43
1.716.0000.7161	Apoio Setor Cultural - LC 195/22 Demais Setores	1.116,19
1.719.0000.7191	Transferência Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022	39.162,68
2.715.0000.7151	(SF) - Apoio Setor Cultural - LC 195/22 Audiovisual Ex. Anterior	34.717,25
2.716.0000.7161	(SF) - Apoio Setor Cultural - LC 195/22 Demais Setores Ex. Anterior	14.063,49

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$48.780,74
2.715.0000.7151 (SF) - Apoio Setor Cultural - LC 195/22 Audiovisual Ex. Anterior	34.717,25
2.716.0000.7161 (SF) - Apoio Setor Cultural - LC 195/22 Demais Setores Ex. Anterior	14.063,49

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$43.034,30
1.715.0000.7151 Apoio Setor Cultural - LC 195/22 Audiovisual	2.755,43
1.716.0000.7161 Apoio Setor Cultural - LC 195/22 Demais Setores	1.116,19
1.719.0000.7191 Transferência Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022	39.162,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2024.


CLEBER TRENHAGO

*** ***,120-**

PREFEITO MUNICIPAL